

Lei n: 42

Guarino Lisaro, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º = Fica aberto na Contado-
ria Municipal, um crédito especial de Cr\$.
5.860.00 (cinco mil oitocentos e sessenta cru-
zeiros), que será destinado ao pagamento do
arame farpado utilizado para cercar o Re-
portório desta cidade

Artigo 2º = A despesa com a execu-
ção da presente lei, correrá por conta do
excesso de arrecadação já verificado no
presente exercício.

Artigo 3º = Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, ressalva-
das as disposições em contrário.

Regente Feijó, 26 de Dezembro de 1949

Prefeito Municipal